

RESOLUÇÃO CIB Nº 018/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a CONVALIDAÇÃO da Resolução AD REFERENDUM 006/2026 que aprovou a alteração da Resolução CIB nº 055/2018 que homologou o Plano de Necessidades em Oftalmologia e instituiu valores diferenciados da Tabela SUS, com complementação financeira estadual, para diversos procedimentos oftalmológicos.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua Reunião 379ª (trecentésima septuagésima nona), 307ª (trecentésima sétima) Reunião Ordinária, realizada em 30/03/2026, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando a Portaria MS nº 4.225/2018 que inclui, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, procedimentos referentes ao diagnóstico e tratamento da Degeneração Macular Relacionada com a Idade (DMRI), no âmbito do SUS;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros;

Considerando Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde e a articulação interfederativa;

Considerando que, a complementação financeira estadual atualmente existente foi regularmente pactuada no âmbito da CIB/AM, com fonte definida e já incorporada ao planejamento estadual de saúde;

Considerando que, a proposta ora apresentada não implica criação ou ampliação de despesa, mas tão somente o remanejamento da parcela do Tesouro Estadual já pactuada, transferindo-a de um procedimento isolado para outro que melhor reflete o modelo assistencial vigente;

Considerando que, o procedimento 03.03.05.023-3 – Tratamento Medicamentoso de Doença da Retina, instituído pela Portaria MS nº 4.225/2018, traz incremento de financiamento federal, cuja captação é pretendida pelo solicitante, em consonância com a normatização do Ministério da Saúde;

Considerando que, não se identifica, portanto, impacto financeiro adicional ao orçamento estadual, nem comprometimento de recursos além daqueles já autorizados pela Resolução CIB nº 055/2018;

Considerando que a proposta é a suspensão da complementação estadual do procedimento 04.05.03.005-3 – Injeção Intra-Vítreo e sua migração para o procedimento 03.03.05.023- 3 – Tratamento Medicamentoso de Doença da Retina, passando a vigorar conforme demonstrado a seguir:

Código Tabela SUS	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS (FONTE SUS)	VALOR COMPLEMEN TAR (FONTE 100)	VALOR TOTAL FINAL
04.05.03.00 5-3	NJEÇÃO INTRA-VÍTREO	R\$ 82,28	-	R\$ 82,28
03.03.05.023 -3	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA	R\$ 627,28	R\$ 800,98	R\$ 1.428,26





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Considerando o Processo nº 01.01.017101.002365/2026-33 (SIGED), que solicita a alteração da Resolução CIB nº 055/2018 que homologou o Plano de Necessidades em Oftalmologia e instituiu valores diferenciados da Tabela SUS, com complementação financeira estadual, para diversos procedimentos oftalmológicos;

Considerando o Parecer favorável da Sra. Laís Moraes Ferreira, secretária Executiva de Assistência Especializada e Políticas – SEAESP/SES/AM, tendo em vista considerando o parecer favorável do Fundo Estadual de Saúde – FES e a necessidade de adequação da pactuação estadual às normativas vigentes do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela CONVALIDAÇÃO da Resolução AD REFERENDUM 006/2026 que aprovou a alteração da Resolução CIB nº 055/2018 que homologou o Plano de Necessidades em Oftalmologia e instituiu valores diferenciados da Tabela SUS, com complementação financeira estadual, para diversos procedimentos oftalmológicos..

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de março de 2026.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

Maria Adriana Moreira
Presidente do COSEMS/AM

Nayara de Oliveira Maksoud
Coordenadora da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 018/2026, datada de 30 de março de 2026 nos termos do Decreto de 19.03.2024.

Nayara de Oliveira Maksoud
Secretária de Estado de Saúde

